



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês
" CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA "

RESOLUÇÃO Nº 01/89

Dispõe sobre Reajuste dos Vereadores de Dona Inês, para o trimestre, abril a junho de 1989.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com o Artigo 29 -V e 37 XI da Constituição Federal,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Remuneração mensal do Vereador da Câmara Municipal de Dona Inês, será reajustada em NCz\$ 700,00 (Setecentos cruzados novos), para o trimestre abril a junho de 1989.

§ 1º - A remuneração de que trata o Caput deste artigo, é dividida em parte fixa e variável.

§ 2º - A variável, será igual a fixa, correspondente a 50% (Cincoenta por cento) da remuneração, e devida ao Vereador pelo seu comparecimento efetivo às sessões e votações.

Art. 2º - Serão remuneradas mensalmente até o máximo de 04 (Quatro) sessões Extraordinárias convocadas de acordo com o Regimento Interno e Legislação pertinente, e paga a razão de 1/30 (Hum trinta avos) por sessão, do valor da remuneração mensal.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara Municipal, será concedida em verba de representação mensal correspondente a 100% (Cem por cento) da remuneração do Vereador.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês
" CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA "

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Resolução entrará em vigor no dia 1º de abril de 1989.

Paço da Câmara Municipal de Dona Inês, em 25 de abril
de 1989.

José Cândido de Araújo
José Cândido de Araújo

Presidente

João Idalino da Silva
João Idalino da Silva

1º Secretário

Luis Borges de Moraes
Luis Borges de Moraes

2º Secretário